

ORIENTAÇÕES PARA 2017

PROPLAN/ UFSM

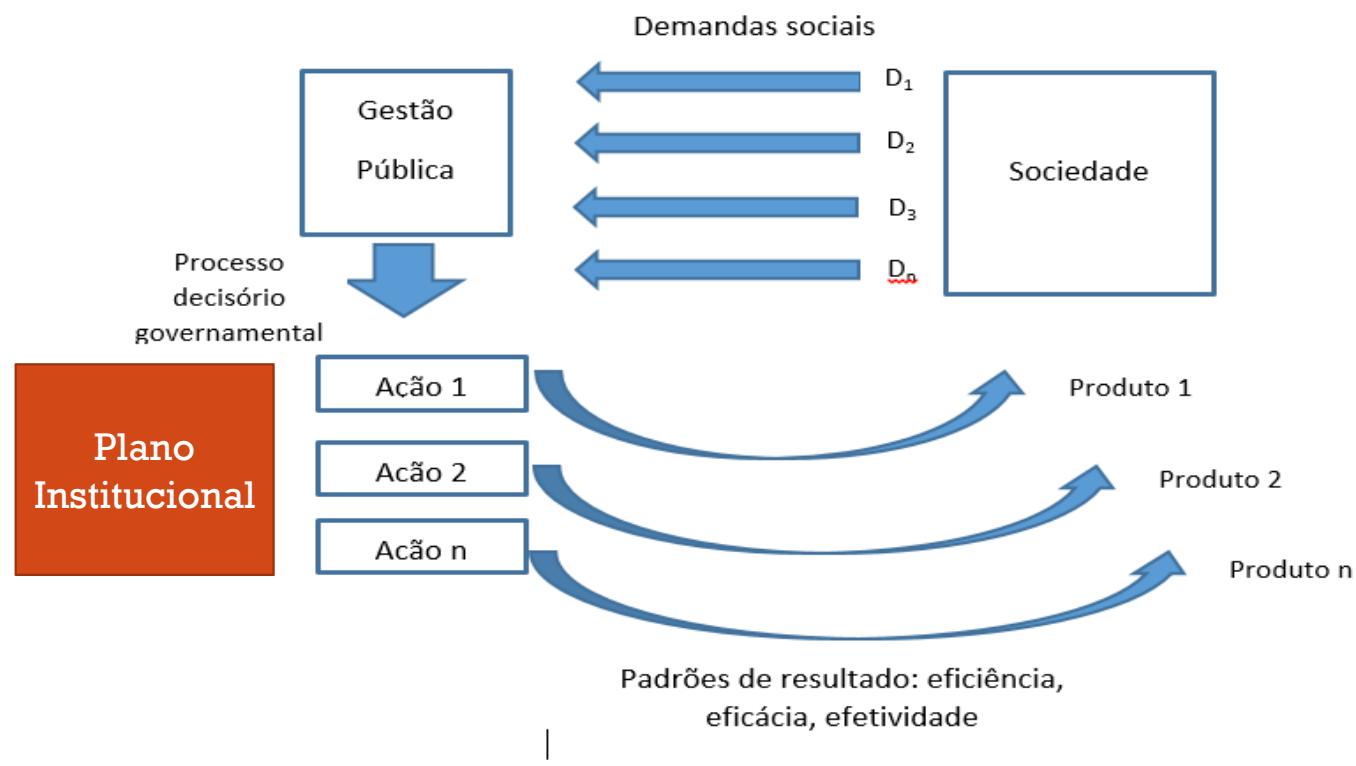


jan./2017

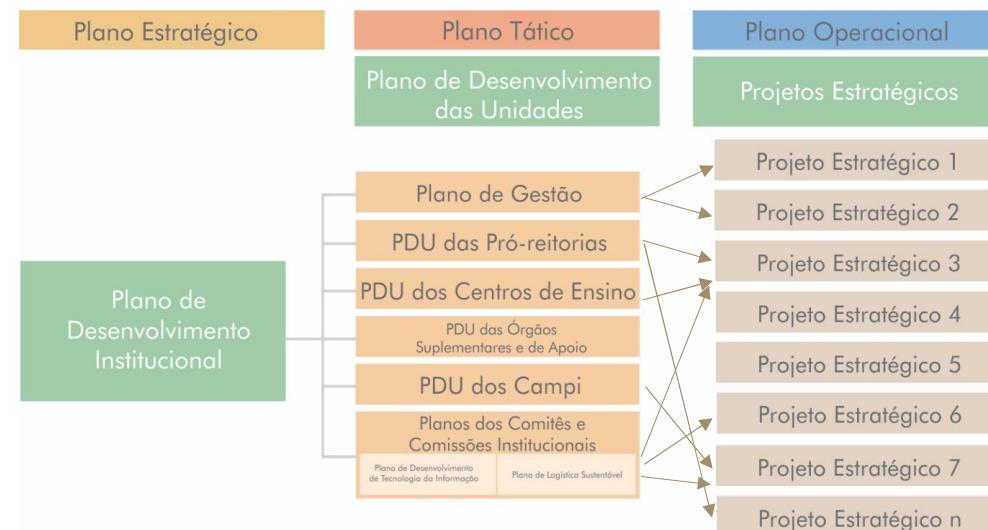
- 1 Modelo Conceitual
- 2 Método para programação orçamentária de 2017
- 3 Racionalização do gasto



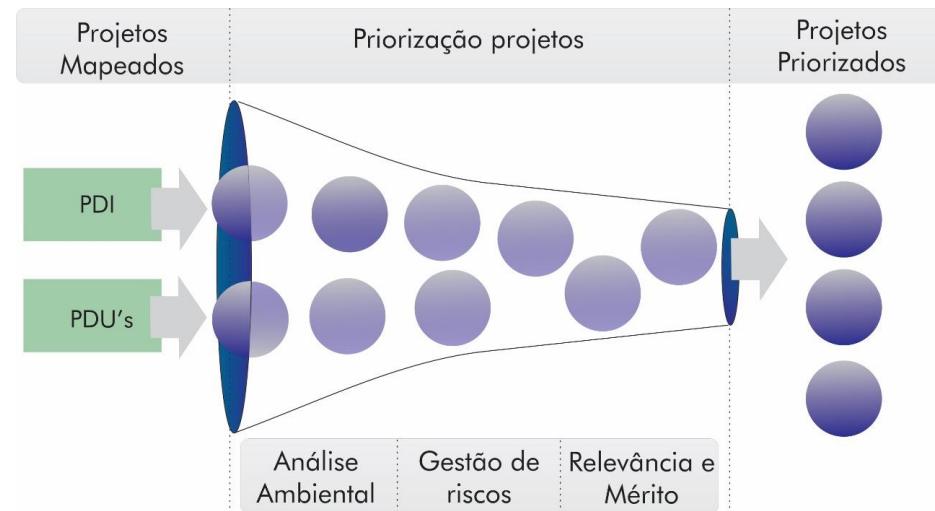
MODELO CONCEITUAL



PLANOS INSTITUCIONAIS



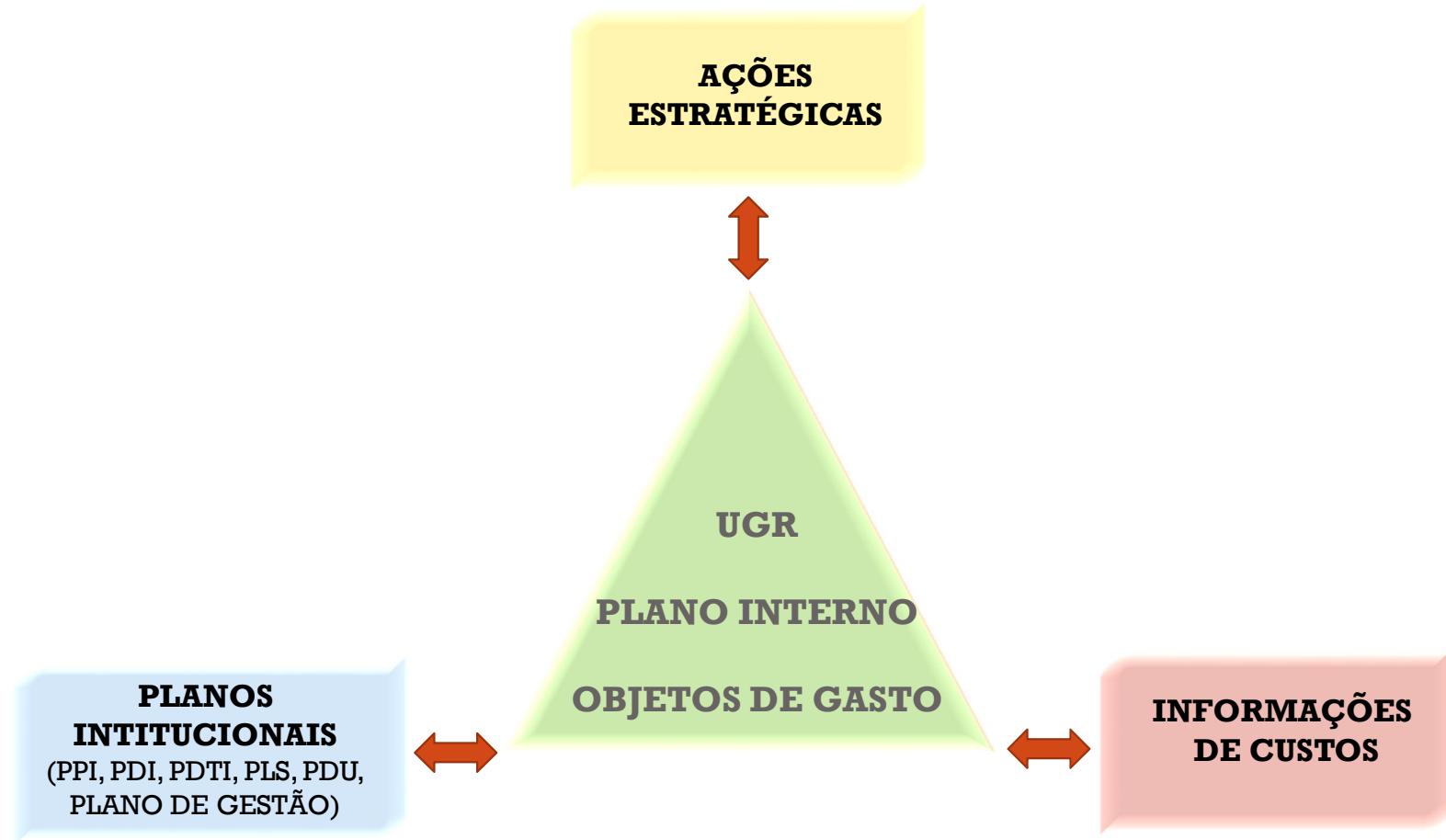
SISTEMA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS



INFORMAÇÕES DE CUSTOS



MÉTODO P/ PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2017



PLANO INTERNO



$$t.\underbrace{uuuu}_{1}.\underbrace{v}_{2}.\left[\underbrace{XX}_{4}.\underbrace{YY}_{5}\right].\underbrace{z}_{6}$$

- (1) alinhamento das ações internas às metas do Plano Nacional de Educação (PNE)
- (2) subações orçamentárias.
- (3) nível/etapa de Ensino
- (4) categoria de apropriação
- (5) Desafios/objetivos do PDI
- (6) tema / público

PLANO INTERNO

Primeiro Campo - Metas do PNE priorizadas

CÓDIGO	META DO PNE
L	Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público
M	Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
O	Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores
U	Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
V	Outras despesas não enquadradas nos códigos acima

PLANO INTERNO

Segundo Campo – Subaçõe

CÓDIGO	SUBAÇÃO
GSTF	Gestão e manutenção das Unidades finalísticas
GSTR	Gestão e manutenção de atividades da Reitoria e Adm. Central
GSTA	Gestão e manutenção de atividades da Assistência Estudantil
GSHV	Gestão e manutenção de atividades do Hospital Veterinário Universitário
GSTM	Gestão de atividades de manutenção geral
GSAB	Gestão das atividades de manutenção do acervo bibliográfico
GETI	Gestão e manutenção das atividades de TI
PXXX	Projeto estratégico XXX
CONV	Convênios celebrados com outros Órgãos
CONT	Contrapartida de convênios celebrados com outros Órgãos
REND	Rendimentos de aplicação financeira de convênios

A codificação do campo obedecerá ao seguinte:

U uuu

2.1 2.2

2.1 – Identificação do tipo de ação: G – atividades; P - projetos

2.2 – Codificação da ação (projeto ou atividade) no sistema de registros interno

PLANO INTERNO

Terceiro Campo – Nível / Etapa de Ensino

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
B	Básica
<u>C</u>	<u>Creche</u>
F	Fundamental
<u>G</u>	<u>Graduação</u>
I	Infantil
M	Médio
<u>O</u>	<u>Pós-Graduação</u>
<u>P</u>	<u>Profissional/Tecnológico</u>
R	Pré-escola
S	Especialização / Residência
T	Mestrado
U	Doutorado
V	Pós-doutorado
<u>N</u>	<u>Não se aplica</u>

PLANO INTERNO

Quarto Campo – Categoria de Apropriação

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Gestão Administrativa da Unidade ou Subação
15	Emendas
19	Ensino
20	Pesquisa
21	Extensão
22	Educação à distância
23	Assistência Estudantil/ Permanência
41	Obras - Construção

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
42	Obras - Ampliação
43	Obras - Reforma
	Formação e Capacitação de Professores e Profissionais da Educação
58	Básica
	Aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos para Educação
60	Básica
71	Gestão Hospitalar
94	Fomento à Pós-Graduação
95	Acervo bibliográfico
99	Outras Despesas

PLANO INTERNO

CÓDIGO	DESAFIOS/OBJETIVOS DO PDI
D1	Desafio 01 - Internacionalização
D2	Desafio 02 - Educação Inovadora e Transformadora com Excelência Acadêmica
D3	Desafio 03 - Inclusão Social
D4	Desafio 04 - Inovação, Geração de Conhecimento e Transferência de Tecnologia
D5	Desafio 05 - Modernização e Desenvolvimento Organizacional
D6	Desafio 06 - Desenvolvimento Local, Regional e Nacional
D7	Desafio 07 - Gestão Ambiental
01	Objetivo 1 - Oferecer cursos de excelência integrados à sociedade
02	Objetivo 2 - Formar alunos com visão global e humanista, comprometidos com a sociedade, com o meio ambiente e com o desenvolvimento científico e tecnológico
03	Objetivo 3 - Estimular o sentimento de pertencimento e satisfação dos alunos para com a UFSM

As atividades (subações iniciadas em “G”) identificarão os **Desafios do PDI**

Os **Objetivos do PDI** serão identificados no caso de projetos estratégicos (subações iniciadas com a letra “P”)

RECLASSIFICAÇÕES

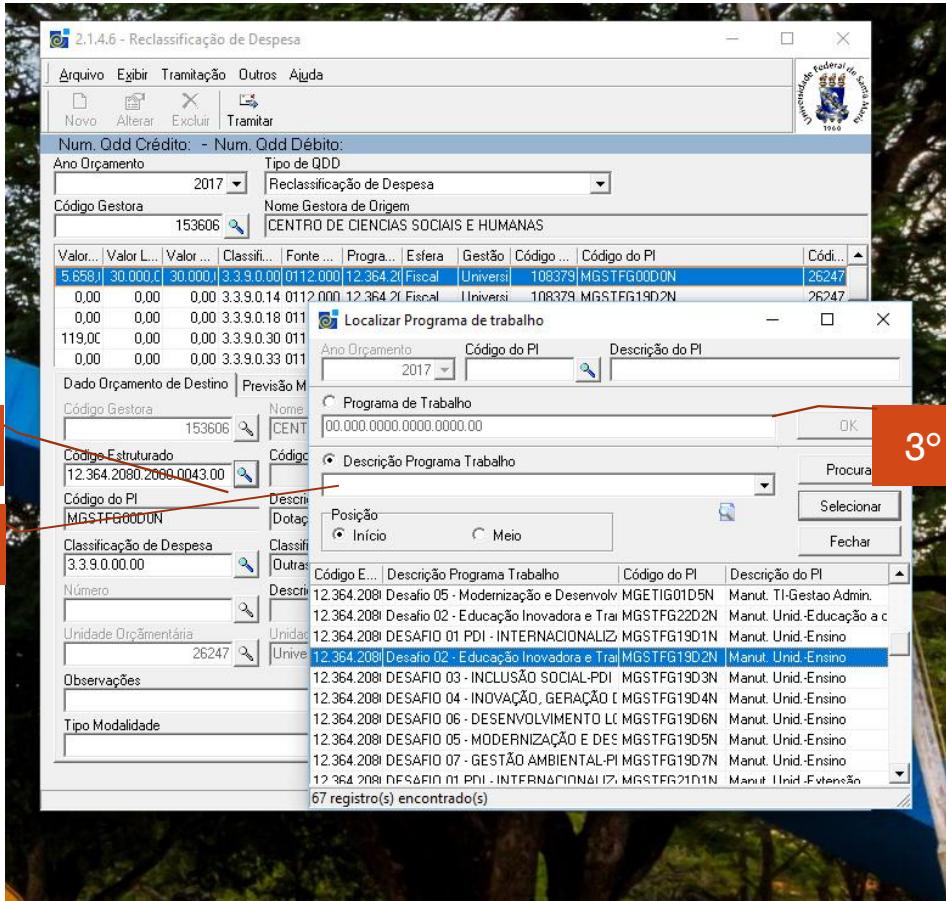
Para as **atividades** (subações iniciadas em “G”) será permitido ajuste de PI’s

1º

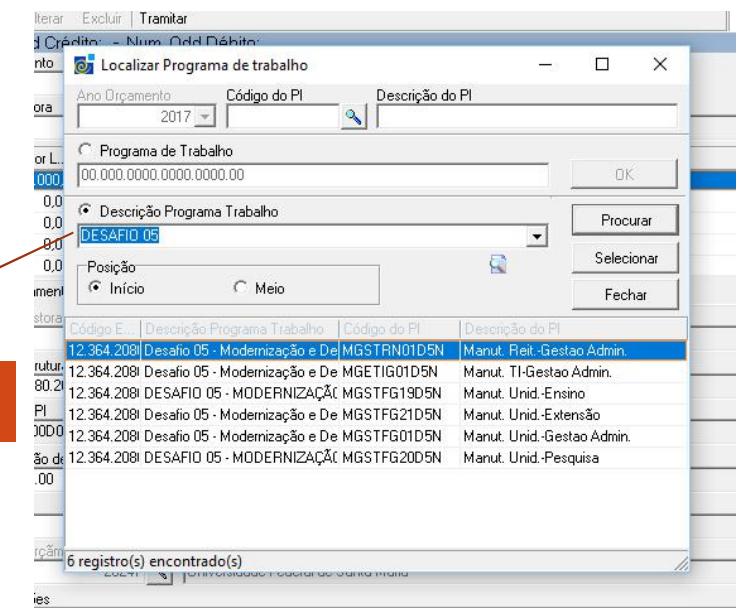
2º

3º

4º



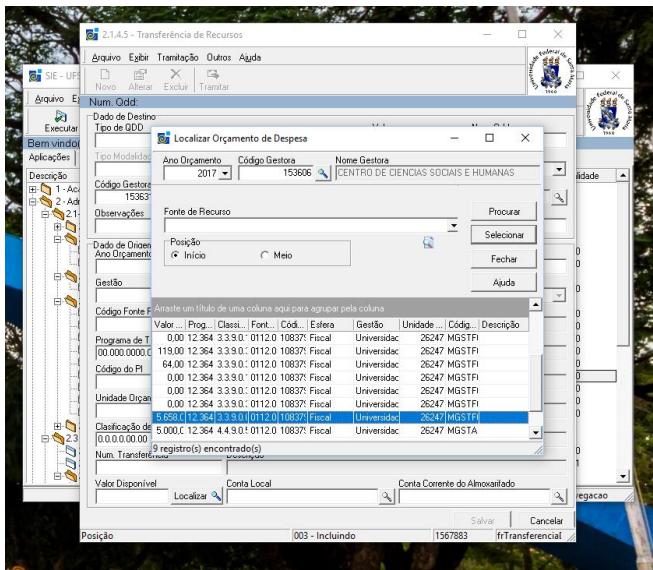
Aplicação do SIE para
ajuste do plano interno do
orçamento 2.1.4.6





TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

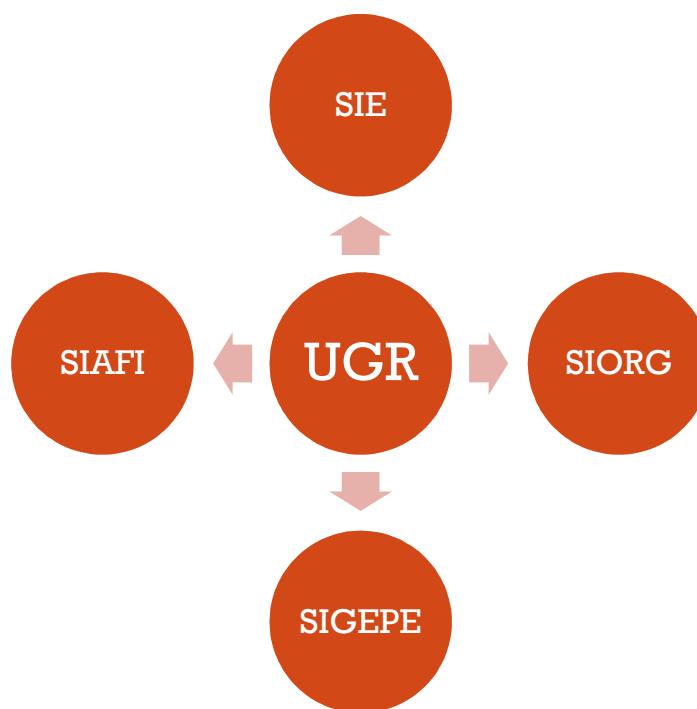
- Nas transferências de recursos entre Unidades (UGRs), os mesmos devem estar detalhados no **elemento** e **plano interno** de aplicação da despesa



Aplicação do SIE para transferências do orçamento



UNIDADE GESTORAS RESP - UGR



Toda execução será realizada detalhada em UGR

Relação de UGRs:

Memorando-circular 04/2017
www.ufsm.br/proplan



UNIDADE GESTORAS RESP. - UGR

- UGR 153640 – PROGEP: para execução de recursos recebidos de outras unidades;
- UGR 153641 – PROGEP: para execução de recursos exclusivos da PROGEP, demandas internas;
- UGR 153615 – PRAE: para execução de recursos exclusivos da Assistência Estudantil;
- UGR 153631 – PRAE: para execução de recursos recebidos de outras unidades, bolsas 2A com recursos próprios;
- UGR 153614 – PRA: para execução de recursos exclusivos da PRA, demandas internas;
- UGR 153601 – PRA: para execução de recursos recebidos de outras unidades, atendimento de demandas de outras unidades e gestão de recursos de outras unidades da Reitoria que não tem UGR.



RACIONALIZAÇÃO DO GASTO



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO N° 8.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso V, alínea "a", da Constituição;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços relacionados no Anexo, com o objetivo de reduzir o gasto público, observado o disposto nos art. 53, art. 65, art. 78, *caput*, inciso XI, e art. 75, *caput*, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o *caput* tem como meta a redução de vinte por cento sobre o valor total dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 3º A decisão pela prorrogação ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público.

Art. 4º Em relação aos contratos e às contas de energia elétrica, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá:

I - analisar a adequação da demanda contratada e do enquadramento tarifário e proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia;

II - manter controle permanente do consumo, da demanda contratada e da tarifação horo-sazonal, caso aplicável;

III - analisar, nos casos de fornecimento em caixa-ténsio, a viabilidade de migração para a média tensão;

IV - implementar ações com o objetivo de reduzir o consumo de energia, especialmente no horário de pico definido pela respectiva distribuidora;

V - reduzir o consumo de energia reativa para manter o fator de potência igual ou superior a noventa e dois centésimos.

NORMAS SUPERIORES
Decreto 8540
Portaria 67/2016 do MPOG

PORTARIA N° 67, DE 01 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A despesa a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e a concessão de diárias e passagens, nos itens e naturezas de despesa especificados no Anexo I, no âmbito dos órgãos e das unidades orçamentárias do Poder Executivo, no exercício de 2016, deverá observar os limites estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

§ 1º O limite que trata o *caput* não se aplica:

I - a créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2016;

II - a despesas financiadas com recursos de doações e convênios;

III - a despesas relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária de 2016 - LOA-2016, pelo identificador de resultado primário "3";

IV - a despesas primárias obrigatórias, classificadas na LOA-2016 com o identificador de resultado primário "1";

V - a programações orçamentárias relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016;

VI - a despesas discricionárias decorrentes de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais, classificadas com identificador de resultado primário "6", e de bancada estadual, nos termos do art. 68 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e

VII - a despesas com a concessão de diárias e passagens nacionais classificadas nas subfunções orçamentárias de normatização e fiscalização, controle interno, policiamento e defesa civil.

§ 2º Cada órgão e unidade orçamentária será responsável pela distribuição do limite de que trata este artigo às suas respectivas unidades orçamentárias e administrativas e entidades supervisionadas.

Art. 2º Fica suspensa, em 2016, a partir da publicação desta Portaria, nos órgãos listados no Anexo II, a realização de novas contratações relacionadas a:

I - aquisição de imóveis;

II - locação de imóveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Endereço dos Materiais Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Brasília - Distrito Federal - CEP 70047-000
Telefone: 61 3222-8731 e Fax: 61 3222-8738 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício-Circular nº 26/2016/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC

A TODAS AS UNIDADES VINCULADAS AO MEC

Brasília, 19 de dezembro de 2016

Assunto: Adequação do limite estabelecido pelo Ofício-Circular nº 11/2016/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC, de 10 de agosto de 2016 - Portaria MP nº 67, de 1º de março de 2016 no âmbito do MEC.

Senhor(a) Difícil,

1. A Portaria nº 67, de 1º de março de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, trata a cerca dos limites de despesa a serem empregados no exercício de 2016, relativos aos bens e serviços especificados a concessão de diárias e passagens;

2. Diante disso e por meio do Ofício-Circular nº 11/2016/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC, de 10 de agosto de 2016, o Ministério da Educação estabeleceu para cada uma de suas unidades vinculadas limite para execução de despesas relativos aos bens e serviços e a concessão de diárias e passagens, nos itens e naturezas de despesa especificados no Anexo I da Portaria nº 67/2016.

3. Diante da necessidade da adequação do limite à execução realizada é estabelecido, conforme anexo, novo limite.

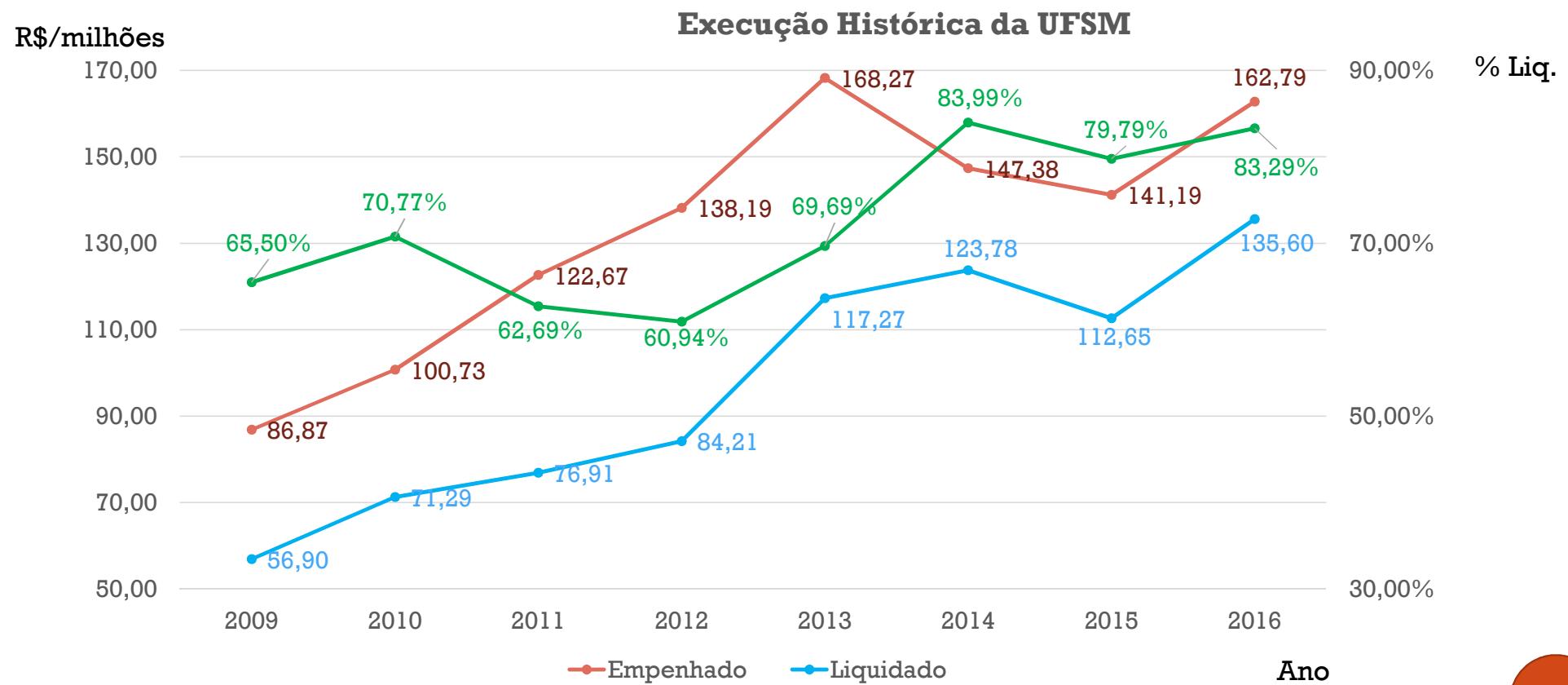
4. Importante destalar que esta nova distribuição toma sem efeito o limite anteriormente estabelecido por meio do Ofício-Circular nº 11/2016/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC de 10 de agosto de 2016.

Atenciosamente,

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

Secretária-Executiva

RACIONALIZAÇÃO DO GASTO



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2016

	TIPO DE DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	%
CENTROS/ COLÉGIOS	DIÁRIAS	626.975,08	626.236,97	99,88%
	PASSAGENS	624.220,70	598.865,98	95,94%
	BOLSAS	5.715.170,20	5.329.115,66	93,25%
	OUTROS CUSTEIOS	4.972.925,00	3.843.173,82	77,28%
	PERMANENTE	2.849.314,12	1.755.889,03	61,62%
	TOTAL	14.788.605,10	12.153.281,46	82,18%
GERAL	BOLSAS	13.759.032,71	13.117.777,76	95,34%
	DIÁRIAS	1.244.340,11	1.242.496,44	99,85%
	PASSAGENS	1.335.053,84	1.278.425,32	95,76%
	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	54.697.178,33	52.775.672,62	96,49%
	OUTROS CUSTEIOS	55.015.958,71	46.531.296,10	84,58%
	OBRAS	25.427.600,94	12.827.282,11	50,45%
	MAT. PERMANENTE	11.040.020,54	7.554.696,33	68,43%
	OUTROS INVESTIMENTOS	183.829,51	180.110,17	97,98%
	TOTAL	162.703.014,69	135.507.756,85	83,29%



RACIONALIZAÇÃO DO GASTO

- Meta para 2017 é liquidar 85% do gasto

CONTATOS

- **Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN**

Frank Casado – Pró-reitor

Ramal 8292 – proplan@ufsm.br

Homepage: <http://www.ufsm.br/proplan>

Facebook: <https://www.facebook.com/proplanufsm>

- **Coordenadoria de Planejamento Econômico - COPLEC**

Joeder Soares

Elisete Kronbauer

José Carlos Balcemão

Ramal 8334 – orçamento@ufsm.br

- **Coordenadoria de Planejamento Informacional - COPLIN**

Fernando Barbosa

Cristina Bolzan

Carmen Cristina Suptitz

Ramal 8133 – coplin@ufsm.br

